



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

ARAÇATUBA

HISTÓRICO DA COMARCA

Em 02 de dezembro de 1908 foi inaugurada a pequena estação ferroviária da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, denominada Araçatuba. Margeando os trilhos da estrada de ferro, foram feitas, por Joaquim Machado de Melo e Miguel Caputi, derrubadas numa área de 10 alqueires de mata. Foi por volta de 1914 que os primeiros lotes de terras começaram a ser vendidos. Data dessa época a construção da capela que tinha por padroeiro Santo Onofre. No local da velha capela ergue-se hoje, a Matriz de Nossa Senhora da Aparecida. Elevada a distrito de paz, pela Lei nº 1580 de 20 de dezembro de 1917, recebeu nesse ano, seus primeiros fios telefônicos, que ligavam Araçatuba a Birigui e Penápolis. Os primeiros fios de energia elétrica foram postos em 1920. Em cinco anos, mais de 3.000 famílias de agricultores brasileiros, italianos e japoneses tinham se estabelecido na região. Pela Lei nº 1812, de 08 de dezembro de 1921, Araçatuba foi desmembrada de Penápolis, passando a ser município. A Comarca de Araçatuba foi instalada em obediência a Lei nº 1.887, de 08 de dezembro de 1922.

EVOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

FUNDAÇÃO: 1908

DISTRITO DE PAZ: Lei nº 1.580, de 20.12.1917, art. 1º do município e Comarca de Penápolis.

INSTALAÇÃO: 06.4.1918

MUNICÍPIO: Lei nº 1.812, de 08.12.1921

INSTALAÇÃO: 19.02.1923

CRIAÇÃO DA COMARCA



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

COMARCA: Lei nº 1.887, de 08.12.1922, art. 1º

INSTALAÇÃO: 09.02.1923

NOME DO FÓRUM: "DOUTOR MAURÍCIO MARTINS LEITE" - Decreto nº 6.005, de 22.4.1975. Denominação homologada conforme Assento Regimental nº 176/91.

ENTRÂNCIAS

1ª - Lei nº 2.186, de 30.12.1926, art. 3º, § 1º

2ª - Decreto-lei nº 11.058, de 26.4.1940, art. 17, § 2º

3ª - Decreto-lei nº 14.234, de 16.10.1944, art. 30

4ª - Lei nº 8.051, de 31.12.1963, art. 103, "a"

3ª - Decreto-lei nº 158, de 28.10.1969, art. 6º

3ª - Resolução nº 1, de 29.12.1971, art. 7º

3ª - Resolução nº 2, de 15.12.1976, art. 32, V

3ª ENTRÂNCIA: Lei Complementar nº 877, art.23, de 29.8.2000.

ENTRÂNCIA FINAL: Artigo 2º, I, Lei Complementar nº 980, de 21.12.2005.

CRIAÇÃO DE VARAS

VARA ÚNICA (renomeada 1ª Vara com a criação das 2ª e 3ª Varas): Lei nº 1.887, de 08.12.1922, art. 1º

INSTALAÇÃO: 19.02.1923.

2ª VARA: Lei nº 5.285, de 18.02.1959, art. 29, "a".

INSTALAÇÃO: 25.9.1961.

3ª VARA: Decreto-lei nº 158, de 28.10.1969, art. 66.

NOTA: De acordo com a Resolução nº 2/76, art. 41, as três primeiras Varas, passam a denominar-se 1ª, 2ª e 3ª VARAS CÍVEIS.

4ª VARA: Resolução 1/71, art. 78.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

NOTA: De acordo com a Resolução nº 02/76, art. 41, a 4ª Vara passa a denominar-se VARA CRIMINAL E DE MENORES.

INSTALAÇÃO: 05.6.1971.

4ª VARA CÍVEL: Lei nº 6.166, de 29.6.1988, art. 9º, II.

INSTALAÇÃO: 19.9.1989.

5ª VARA CÍVEL: Lei nº 762, art. 18, § IV, de 30.9.1994.

INSTALAÇÃO: 22.5.1999.

6ª VARA CÍVEL: Lei nº 762, art. 18, § IV, de 30.9.1994.

NOTA: De acordo com o art. 1º, da Resolução nº 187, de 04.8.2004, a competência da 6ª VARA CÍVEL, fica remanejada em VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES.

VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES: art. 1º, da Resolução nº 187, de 04.8.2004.

NOTA: De acordo com o art. 2º, da Resolução nº 259, de 08.3.2006, a VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES fica renumerada em 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES.

7ª VARA CÍVEL: Lei Complementar nº 877, art. 23, II, de 29.8.2000.

NOTA: De acordo com o art. 2º, da Resolução nº 187, de 04.8.2004, a 7ª VARA CÍVEL, fica renumerada em 6ª VARA CÍVEL.

6ª VARA CÍVEL: Art. 2º, da Resolução nº 187, de 04.8.2004.

NOTA: De acordo com o art. 1º, da Resolução nº 206, de 27.4.2005, a 6ª VARA CÍVEL, fica remanejada como 7ª VARA CÍVEL e renumerada pela Resolução nº 187, de 04.8.2004, em VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL.

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL: art. 2º, da Resolução nº 187, de 04.8.2004.

NOTA: De acordo com o art. 1º, da Resolução nº 259, de 08.3.2006, a VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL, fica remanejada em 2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES.
INSTALAÇÃO: 27.11.2007.

NOTA: de acordo com o art. 1º da Resolução nº 266 de 17.05.2006, a VARA DO JUIZADO ESPECIAL, criada pelo art. 7º, inciso I, da Lei



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Complementar nº 980, de 22 de dezembro de 2005, fica remanejada em 2ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS.

INSTALAÇÃO: 04.12.2006.

VARA CRIMINAL E DE MENORES:

INSTALAÇÃO: 13.02.1979.

NOTA: De acordo com a Lei nº 3.396, de 16.6.1982, art. 9º, § 1º, a VARA CRIMINAL E DE MENORES, passa a denominar-se 1ª VARA CRIMINAL.

2ª VARA CRIMINAL: Lei nº 3.396, de 16.6.1982, art. 9º.

INSTALAÇÃO: 03.10.1983.

JUIZADO INFORMAL DE CONCILIAÇÃO:

INSTALAÇÃO: 01.7.1987.

3ª VARA CRIMINAL: Lei nº 6.166, de 29.6.1988, art. 10, II.

4ª VARA CRIMINAL: Lei nº 762, art. 19, § III, de 30.9.1994.

NOTA: De acordo com a Resolução nº 109, de 02.9.1998, a 4ª Vara Criminal passa a denominar-se VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS. Conforme Lei Complementar nº 877, art. 48, I, de 29.8.2000, foi mantido o remanejamento, baixado por resolução do Tribunal de Justiça de São Paulo, com apoio no artigo 40, da lei Complementar nº 762, de 30.9.1994. INSTALAÇÃO: 17.12.2004.

NOTA: de acordo com o art. 2º da Resolução nº 266, de 17.05.2006, a atual VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS, criada pelo art. 19, III da Lei Complementar nº 762, de 30 de setembro de 1994, e remanejada pela Resolução nº 109/98, fica renumerada em 1ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS.

INSTALAÇÃO: 19.9.1989.

4ª VARA CRIMINAL: Lei Complementar nº 877, art. 25, I, de 29.8.2000. Não Instalada.

NOTA: De acordo com o art. 1º da Resolução nº 371, de 08.8.2007, fica remanejada a 4ª VARA CRIMINAL em VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL.

INSTALAÇÃO: 07.12.2012.

3ª ENTRÂNCIA: Lei Complementar nº 877, art. 25, de 29.8.2000.

JUIZADO ESPECIAL DE PEQUENAS CAUSAS:



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

INSTALAÇÃO: 08.6.1989.

ENTRÂNCIA FINAL: Artigo 2º, I, Lei Complementar nº 980, de 21.12.2005.

VARA DO JUIZADO ESPECIAL: Artigo 7º, I, Lei Complementar nº 980, de 21.12.2005.

VARA DA FAZENDA PÚBLICA: Artigo 7º, II, Lei Complementar nº 980, de 21.12.2005.

INSTALAÇÃO: 09.3.2007.





PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

DIA DO PATRONO

Homenagem ao Patrono da Comarca, ilustre advogado “Maurício Martins Leite”.
Comemoração realizada em 20 de fevereiro de 2015.

